



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2022


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 638/1997 em reunião ordinária no dia 07 Março de 2022, conforme Ata nº048/2022, resolveu aprovar por maioria de seus conselheiros:

RESOLVE:

001.4 /2022 Modificação na Resolução dos critérios da concessão de Benefício Eventual, Auxílio Passagem, Item 1: Pessoas em situação de rua: Na resolução número 001/2019 que dispõe dos critérios de regulamentação para concessão do Benefício Eventual de Auxílio passagem, onde se escreve: Artigo 1º Acolhimento pelos técnicos do CRAS, constando em prontuários as concessões. Artigo 3º Apresentar documentos ou boletim de ocorrências. Artigo 4º atestado de bons antecedentes. Artigo 5º Ofertar uma vez ao ano este Benefício, substitui para, Artigo 1º Acolhimento pelos (as) técnicos (as) da equipe de média complexidade (ou pelos (as) técnicos (as) da equipe do CRAS na falta da equipe de média complexidade), constando em prontuário as concessões. Artigo 3º Apresentar documento de identificação ou boletim de ocorrência (em caso de perda ou roubo). Artigo 4º Apresentar certidão de antecedentes criminais. Artigo 5º Ofertar o benefício a cada 6 (seis) meses, contando a partir da concessão, podendo ocorrer exceção mediante avaliação técnica. Item 2: Família em Vulnerabilidade Social deste Município, onde se lê: Artigo 1º Passagem de ida e volta somente para o Município de Capão da Canoa. Exclusivamente para obtenção de segunda via de documentos realizada de forma gratuita na Casa da Cidadania devendo o Usuário apresentar a folha resumo do Cadastro Único para adquirir a passagem. Artigo 3º Ofertar uma vez ao ano este Benefício. Substitui para Artigo 2º Passagem de ida e volta mediante a avaliação técnica, devendo o usuário apresentar a folha resumo do Cadastro Único atualizado. Artigo 3º

Ofertar o benefício a cada 6 (seis) meses contando a partir da concessão podendo ocorrer exceções mediante a avaliação técnica do CRAS.

Terra de Areia, 14 de Março de 2022.


Jussinara Lourenço de Fraga
Presidente CMAS / Terra de Areia.

Jussinara Lourenço de Fraga
Presidente CMAS